



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
TIPO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através do Pregoeiro oficial do Município de São Cristóvão do Sul, nomeado pelo Decreto 1644/2019, comunica aos interessados que realizará licitação, **na modalidade pregão**, na forma presencial, do tipo **menor preço por item, tendo a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de pedras, areia, materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e madeiras para secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal n. 3931, de 19 de setembro de 2001, Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais normas legais federais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Relação de Itens e quantidades;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração para ME e EPP.

Anexo VII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de pedras, areia, materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e madeiras para secretarias municipais, conforme relação**, conforme descrição detalhada no Anexo I, e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. - DA SESSÃO PÚBLICA:

1.2.1. Entrega dos Envelopes – Dia 18 de dezembro de 2019, até as 9 horas, na sala do setor de Licitação localizada junto a sede do Município na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

1.2.2. Abertura da Sessão – Dia 18 de dezembro de 2019, a partir das 9 horas.

1.2.3. LOCAL: sala do Departamento de Compras, localizada junto a sede do Município no Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.

Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos sócios sejam dirigentes do órgão licitante;

2.3 – No caso de licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então, credenciado.

3.1.1 – **A documentação que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:**

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) se procurador, procuração pública ou particular, modelo anexo IV (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) declaração de Atendimento de Requisitos da Habilitação (**Anexo V**).

e) declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**) se a licitante quiser se beneficiar das disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOS SERVIÇOS

5.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados conforme modelo abaixo:

ENVELOPE nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 30/2019 EDITAL DE PREGÃO Nº 8/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	ENVELOPE nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 30/2019 EDITAL DE PREGÃO Nº 8/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
--	---

5.2 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Município, para entrega dos materiais solicitados.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

6.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Proposta Comercial de Preços – **Anexo II**, devidamente preenchida, contendo o valor em Reais, **com até duas casas decimais**, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos para a prestação do serviço ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, considerando no preço a entrega do objeto junto a sede do Município;

b) ser impressa ou manuscrita em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

c) conter a assinatura do responsável;

d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

e) Poderá ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=310719093117&s=33&v=2.0.26>.

f) Anexo à proposta escrita poderá conter uma via gravada em CD ou pen drive, devidamente identificada, formulada através do Betha auto cotação. Cabe aos licitantes verificarem se os dados foram efetivamente gravados na mídia.

g) As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas, **bem como nos itens serão eliminados aquelas que ultrapassarem o valor máximo unitário admitido de cada item da licitação, sendo este fixado no Anexo I** ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.2. O licitante vencedor através de lance ofertado na fase competitiva, ao assinar a ata com o preço vencedor do lance, assume **os valores propostos com lance definitivo**.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço total do item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.7 – Não será admitida a desistência dos lances efetivados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.11 – Quando a proposta vencedora após os lances não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada que se enquadrar nessa condição, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.12 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

7.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.14 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante classificada com menor preço.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, da seguinte forma:

8.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores ou ainda Registro empresarial, no caso de empresa individual. (***dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública***).

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Declaração, em papel timbrado ou em folha com o carimbo do CNPJ, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO III**, deste Edital.

8.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa Municipal da sede do município;

f) Certidão Negativa Municipal do Município de São Cristóvão do Sul;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.1.3 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

a) Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

8.2 - Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.3 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.3.1 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

8.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.1 deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.7 – Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.8.1 - Concluída a fase de classificação das propostas e sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o

7



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

8.8.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.8.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

8.8.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.8.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, serão devolvidos às interessadas.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) apresentarem Preço superior ao estimado pelo Setor de Compras da Prefeitura de São Cristóvão do Sul;

e) as que conflitem com a legislação em vigor;

f) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital;

9.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a

8



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro:

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de *e-mail*, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.

12 – DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

12.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.1.1 - A execução dos serviços, objeto do presente Pregão, dependerá da celebração de Contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO VII**.

12.2 – Convocação para a assinatura do Contrato:

12.2.1 - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

12.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Contratante.

12.2.1.2 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinar o Contrato, o órgão licitador cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

12.2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade de contratação, o Município consultará o Departamento de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão Negativa Municipal do Município de São Cristóvão do Sul e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

12.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.9 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Anexo VII deste edital.

13.1.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no Anexo VII, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no contrato.

13.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

13.2.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante ato próprio do servidor responsável.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento assim definidos:

02.02.2003 – 3390.00.00 Aplicação direta
02.05.2046 – 3390.00.00 Aplicação direta
02.08.2010 – 3390.00.00 Aplicação direta
02.08.2010 – 3390.00.00 Aplicação direta
02.09.2018 – 3390.00.00 Aplicação direta
02.10.2021 – 3390.00.00 Aplicação direta

15 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS E DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – O pagamento das despesas da contratação e as demais obrigações das partes encontram-se no Anexo VII – minuta do contrato.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente, quais sejam:

I – Advertência.

II - Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar por até 05 (cinco) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

III – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

16.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

16.4 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

17 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

17.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

17.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro – Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, mediante



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

requerimento, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - O Município poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.5 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Compras, na Rua Juventino França de Moraes, 19, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h às 19h, ou pelo telefone nº (49) 3253-1200, ou e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br.

18.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

18.7 - A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do MUNICÍPIO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.8 - Fica reservado a Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes.

18.9 - Fica facultado ao Município a retirada total ou não do objeto da presente licitação.

18.10 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro

18.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

São Cristóvão do Sul, 04 de dezembro de 2019.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

TONIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93
com suas alterações dou o presente como aprovado.

BIANCA VALÉRIO
Advogada



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

1. Introdução

O Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, pretende contratar, com base na Lei Federal no. 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as alterações posteriores, na Lei nº. 10.520/2008 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para a aquisição de materiais de construção em geral para utilização em reformas, ampliações e na manutenção dos prédios e estabelecimentos públicos, no qual serão utilizados recursos próprios da municipalidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2. Objetivos

Atendimento aos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço por lote e atendimento à necessidade eminente deste município.

3. Justificativa do Certame Licitatório

O presente certame licitatório objetiva adquirir materiais de construção para a manutenção dos prédios e estabelecimentos públicos, bem como reformas e ampliações que se façam necessários em toda a estrutura do município e dos fundos que o compõe durante o exercício de 2019 e 2020, sendo o quantitativo estimado conforme demonstrativo dos exercícios anteriores.

4. Objeto do Certame Licitatório

O objeto deste Termo de Referência é a futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de construção, sendo os itens já utilizados em sua totalidade durante o presente exercício e itens novos que serão utilizados para os novos projetos e reformas planejados para este exercício e início do próximo.

5. Estimativa de Despesa

Diante das informações obtidas, para a média de preço praticado no mercado local e regional, e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado para o objeto do presente termo de referência é de: R\$ 569.252,78 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes ao orçamento geral e dos fundos do exercício de 2019 e 2020.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

6. Garantia de Procedência, Qualidade e Serviços

Todos os materiais de construção deverão ser de primeira qualidade, nas marcas e especificações cotadas e declaradas como vencedora, não podendo ser substituídas nem trocadas por semelhantes, deverão estar dentro das normas vigentes e sem defeitos ou vícios de fabricação

7. Da Entrega, Recebimento e Pagamento

Da Entrega: O material deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento (AF), no local indicado pelo setor competente, devendo ser estabelecido multa equivalente a três vezes o valor da mercadoria em caso de atraso na entrega, sendo que no terceiro atraso deverá ser rescindido o contrato e aplicado as penalidades estabelecidas na forma da lei. Faz-se necessário a implementação deste prazo tendo em vista a municipalidade não ter local para armazenamento dos materiais e os mesmos serem utilizados conforme a demanda solicitada.

Do Recebimento: O Material de Construção solicitado somente será reconhecido pela Municipalidade, após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelos responsáveis das Secretarias Municipais e fundos envolvidos.

Do Pagamento: O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados com até 30 dias após a entrega do material e processamento do documento fiscal diretamente na conta corrente do fornecedor. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto licitado.

8. Das Disposições Finais

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados. O edital de licitação poderá ser cancelado por conveniência administrativa. Deverão ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade ou finalidade, da publicidade, da eficiência e da razoabilidade para o melhor resultado possível e esperado na aquisição do equipamento e no uso e aplicação responsável do dinheiro público.

São Cristóvão do Sul, 04 de dezembro de 2019.

TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação: 30/2019
Pregão Presencial RP: 8/2019
Data do Processo: 18/12/2019
Abertura do Processo: 18/12/2019 às 9:00 horas

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor Total
TOTAL					

Prazo da proposta: _____

Prazo de entrega: 12 meses

Pagamento:
Conforme retirada

Forneceremos os materiais e/ou serviços solicitados nas condições e preços especificados. Assinatura e Carimbo do Fornecedor	Carimbo do CNPJ do Fornecedor
--	-------------------------------



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA OU
EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR]**

DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão nº 8/2019 – Registro de Preços**

Objeto: “**futura e eventual aquisição de pedras, areia, materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e madeiras para secretarias municipais, conforme relação**” conforme descrição detalhada no Anexo I e na Proposta Comercial de Preços - **Anexo II**, do presente Edital.”

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se for o caso) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

[Local], ____ de _____ de 2019

[Nome do Representante legal – Cargo]



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO 8/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, _____ (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____ por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Sr. _____(nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n^o _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n^o _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 8/2019 – cujo objeto é **“futura e eventual aquisição de pedras, areia, materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e madeiras para secretarias municipais, conforme relação”** conforme descrição detalhada no Anexo I e na Proposta Comercial de Preços - **Anexo II**, do Edital, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local] _____, de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal – Cargo)



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

ANEXO V

**EDITAL PREGÃO 8/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório – **“futura e eventual aquisição de
pedras, areia, materiais de construção, materiais elétricos, materiais
hidráulicos e madeiras para secretarias municipais, conforme relação”**
conforme descrição detalhada no Anexo I e na Proposta Comercial de Preços - **Anexo
II**, do Edital.”, Pregão nº 8/2019, do Município de São Cristóvão do Sul, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2019

[Nome do Representante legal – Cargo]



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

ANEXO VI

**Declaração Comprobatória de Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria(microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos __ dias do mês de __ de _____, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 08/2019, Ata de julgamento de preços, homologada pela Sra. Sisi Blind, Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital de licitação Pregão Presencial Registro de Preços N.º 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras

Processo Licitatório nº 30/2019

Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme tabela do sistema betha.

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 08/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sócias, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais após autorização de fornecimento, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria responsável.

2.1 Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento.

3. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em local determinado pelo departamento de compras, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação efetuada pela Secretaria responsável.

4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5. A aquisição e entrega dos materiais Registradas será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra”/“Ordem de Serviços”.

6. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais que vierem a serem recusados por não se enquadrar nas

24



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificando no ato da entrega ou no período de verificação.

7. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do processo licitatório.

3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3253-1200, e-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br).

4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

5. Os preços não serão reajustados.

6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

7. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1 A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os materiais apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras

Processo Licitatório nº 30/2019

Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° 08/2019 e seus anexos.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas pela licitação.
3. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até os locais designados para a entrega.
4. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
5. Efetuar a troca dos materiais considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
6. Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA. DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas Lei Federal N° 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.
3. Multa:
 - 3.1) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

3.2) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

3.3) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2 % até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. A detentora não cumpriu as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos materiais no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - 1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
 - 1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo Licitatório nº 30/2019
Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 – Sistema de Registro de Preços

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial RP N° 07/2019 e seus anexos e a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005 e subsidiariamente a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

São Cristóvão do Sul-SC, _____ de 2019.

SISI BLIND
PREFEITA MUNICIPAL

TONIEL DA SILVA
PREGOEIRO

A presente minuta da Ata de Registro de Preços
Atende às exigências da Lei N° 8.666/1993 e 10.520/02,
razão pela qual a aprovo. Em/...../2019.

BIANCA VALÉRIO
ASSESSORA JURÍDICO